



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 122 /2017/GP-AB

Água Boa/MT, 21 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1581, “**Altera a redação da Lei 504 de 14 de dezembro de 1999, revoga a Lei 763/2003 e dá outras providências.**” acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ**  
MD Presidente da Câmara Municipal  
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PROTOCOLO	
Nº <u>179117</u>	FOLHA _____
HORA <u>16:45</u>	DATA _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

Projeto de Lei nº 1381, de 21 de junho de 2017, do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BOA  
PROTOCOLO  
Nº 179/17 FOLHA \_\_\_\_\_  
HORA 16:45 DATA 26/06/17  
Adriana

**“ Altera a redação da Lei 504 de 14 de dezembro de 1999, revoga a Lei 763/2003 e dá outras providências.”**

**MAURO ROSA DA SILVA** Prefeito Municipal de Água Boa - MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - O artigo 6º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - O COMTUR / AB, será composto por 07 (sete) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 2º** - O artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Os componentes do Conselho Municipal de Turismo, em sua primeira reunião escolherão 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, e terá a seguinte composição, sendo que para cada entidade haverá 01 (um) conselheiro Titular e 01 (um) Suplente:

- I. Representantes da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III. Representantes dos proprietários de hotéis e pousadas;
- IV. Representantes da Associação Comercial e Industrial;
- V. Representantes do Poder Legislativo;
- VI. Representantes do Sindicato Rural;
- VII. Representantes das Empresas de Comunicação.

**§ 1º** - As funções do COMTUR / AB não são remuneradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** - O art. 9º passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** - *Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Água Boa/MT – FUNTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8º da presente Lei.*

**§ 1º** - *sem alteração*

**§ 2º** - *A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, aplicará os recursos do FUNTUR / AB, eventualmente disponíveis no mercado financeiro, revertendo seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal do Turismo.*

**Art. 4º** - Ratificam-se os demais artigos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 763/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 21 de junho de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 21 de junho de 2017.

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1381 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(a),

Estamos adaptando a Legislação referente ao COMTUR/AB e FUNTUR/AB, a atual estrutura administrativa do município. Com isso pretendemos reativar o Conselho de Turismo Municipal e criar os meios necessários à captação de recursos para utilização através do Fundo Municipal de Turismo.

Desta forma propomos alteração na redação da Lei Municipal 504/1999.

Dada a relevância da matéria contamos com a apreciação e consequente aprovação dos Pares desta casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando-se que existem Projetos de Turismo dependentes da aprovação desta matéria.

Contamos com a colaboração dos Nobres pares desta Casa de Leis.

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração